

TC 004.727/2004-3

Natureza: Tomada de Contas Especial

Unidade Jurisdicionada: Prefeitura Municipal de Caxias - MA.

Responsáveis: Arco-iris Variedades (01.136.130/0001-19); Califórnia Construções e Empreendimentos Ltda. (23.680.127/0001-02); Casa Miranda - J. M. Lima Miranda (69.404.705/0001-70); Cavepel - Caxias Veículos e Peças Ltda. (06.097.786/0001-93); Depósito Santa Fé - J. L. Lobão Bastos Construções (01.185.109/0001-03); Distribuidora G. S. Ltda. (01.663.446/0001-69); Eziquio Barros Filho (012.889.893-34); Fauze Elouf Simão Júnior (215.638.703-63); Fábio José Gentil Pereira Rosa (324.989.503-20); Hélio de Sousa Queiroz (001.945.063-04); L. C. Licar (23.613.821/0001-07); Mac - Construções e Montagens Ltda. (02.315.381/0001-23); Pescarma - Comercial Marques Ltda. (69.412.229/0001-30); Prefeitura Municipal de Caxias - MA (06.082.820/0001-56); V. Pereira Lima (01.773.150/0001-09)

Interessados: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (34.028.316/0015-09); Secretaria de Controle Externo No MA (00.414.607/0008-94)

DESPACHO

Encaminhem-se os autos ao Ministério Público junto ao TCU para pronunciamento quanto à proposta contida nas peças 233 a 235.

Brasília, 23 de março de 2016.

(Assinado Eletronicamente)

BENJAMIN ZYMLER

Relator